

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02 /2016

**Deliberação do Conselho de Administração
sobre a remuneração de servidor ou
empregado público cedido à ANATER para o
exercício de Cargo de Direção ou
Assessoramento Especial.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da ANATER, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 12.897, de 18 de dezembro de 2013, o Decreto 8.252, de 26 de maio de 2014, e Estatuto da ANATER, art. 9º, inciso X;

Considerando a necessidade de se fixar regra para a remuneração dos Cargos de Direção e de Assessoramento Especial cedidos à ANATER, com ônus para a origem mediante ressarcimento, em virtude de inexistência de norma dispondo sobre a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar regra para a remuneração dos membros da Diretoria-Executiva e dos ocupantes de Cargo de Assessoramento Especial (CAE) que, na condição de servidor ou empregado público - estaduais e municipais, forem cedidos à ANATER, com ônus para a origem mediante ressarcimento, em sessenta por cento dos honorários correspondentes ao do respectivo cargo.

§ único. Caso a soma da remuneração fixada com a da retribuição do cargo ou emprego de origem seja inferior ao valor integral dos honorários fixados para o cargo correspondente será devido o valor da diferença.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 10 de maio de 2016.


PATRUS ANANIAS DE SOUSA
Presidente do Conselho de Administração